



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Decreto n.º. 7.465, de 01 de outubro de 2018.

Disciplina a Concessão de Férias e Licenças-Prêmios aos Servidores Públicos do Município de Jales e dá outras disposições.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem apontando não ser recomendado o acúmulo sucessivo de férias e licenças-prêmios dos Servidores Públicos do Município de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Fica determinado aos Secretários Municipais, que em 05 (cinco) dias, elaborem escala de férias e licenças-prêmios de seus servidores, remetendo-a para o setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as providências cabíveis.

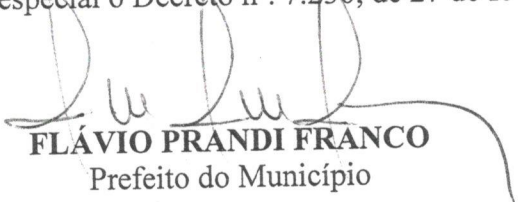
Art. 2.º Os Servidores entrarão em gozo de férias no período referido naquela escala, independentemente de qualquer outro aviso, sendo suficiente a ciência da escala pela sua publicação no órgão da Imprensa Oficial no site da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 3.º Quanto aos servidores que tenham férias e licenças-prêmios acumuladas, o respectivo Secretário elaborará cronograma para gozo, dando sempre preferência aos que estão próximos da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Art. 4.º Para os efeitos do disposto neste Decreto, os Servidores com férias e licenças-prêmios vencidas são constantes do Anexo I.

Art. 5.º Anualmente, os Secretários Municipais organizarão, no mês de outubro, a escala de férias e licenças-prêmios para o exercício seguinte, remetendo-a para o setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para as providências cabíveis.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º. 7.230, de 27 de fevereiro de 2018.


FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:


FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração